

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 000297/2026

Projeto de Lei nº 163/2026

Autor: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 14:10 hs, com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 14 de setembro de 2026.



Letícia Silva Sousa

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 – 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 – 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI Nº 163 /2026

Autoria: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel.

"Institui o Dia Municipal do Lixo Zero no Município de Rio Verde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Rio Verde, o **Dia Municipal do Lixo Zero**, a ser celebrado anualmente no dia **30 de maio**.

Art. 2º O Dia Municipal do Lixo Zero tem como objetivos:

- I – Promover a conscientização da população sobre a redução da geração de resíduos;
- II – Incentivar a reutilização, a reciclagem e a destinação adequada dos resíduos sólidos;
- III – Estimular hábitos de consumo consciente;
- IV – Incentivar a participação da sociedade na preservação e limpeza dos espaços públicos;
- V – Divulgar informações sobre a importância da separação e destinação correta dos resíduos recicláveis.

Art. 3º As ações de conscientização relacionadas ao Dia Municipal do Lixo Zero poderão ser realizadas por meio dos **canais de comunicação, espaços e atividades já existentes no Município**, observadas as disponibilidades administrativas.

Parágrafo único. As ações poderão ocorrer em conjunto com campanhas ambientais e educativas já desenvolvidas pelo Município.

Art. 4º O Poder Público poderá estimular a participação voluntária de escolas, empresas, associações, entidades da sociedade civil e demais interessados em ações de conscientização relacionadas à data.

Art. 5º A implementação desta Lei utilizará, preferencialmente, os **recursos humanos, materiais, tecnológicos e estruturas já disponíveis**, não implicando criação de novos órgãos, cargos, funções ou programas.

Art. 6º As disposições desta Lei não implicam obrigatoriedade de realização de eventos ou de despesas adicionais pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO, ao dia 14 do mês de Setembro de 2026.



Ronaldinho Cruvinel
Vereador 2025/2028
Câmara Municipal de Rio Verde

VEREADOR

RONALDINHO CRUVINEL-PP

“Agindo hoje para um amanhã melhor.”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o **Dia Municipal do Lixo Zero**, promovendo a conscientização da população de Rio Verde sobre a redução da geração de resíduos, a reciclagem, a reutilização e a correta destinação do lixo.

A iniciativa busca estimular hábitos sustentáveis e a participação da comunidade na preservação dos espaços públicos e do meio ambiente.

Ressalta-se que a proposta **não cria cargos, órgãos, programas ou despesas obrigatórias**, podendo as ações de conscientização ser realizadas por meio dos canais, estruturas e atividades já existentes no Município.

Diante da importância da conscientização ambiental e da construção de uma cidade mais limpa e sustentável, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO, ao dia 14 do mês de Setembro de 2026.

Ronaldinho Cruvinel
Vereador 2025/2028
Câmara Municipal de Rio Verde



VEREADOR

RONALDINHO CRUVINEL-PP

“Agindo hoje para um amanhã melhor.”